ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 24/2006

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicionai Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) destinado a concessão de subvenção a Associação Cheiro da Terra, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.109/0001-35, com sede a Rua Mato Grosso, 949, em Lupionópolis, como se segue:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01 - Secretaria de Promoção Social

or becretaria de Tromoção Bociar			
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
08.244.0010.2.080	Contribuição a Associação Cheiro da Terra		
3.3.50.41.00.00	Contribuições		
0.1.000	Recursos Ordinários Livres	R\$ 2.000,00	
	soma	R\$ 2.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

01 – Gabinete do Prefeito

à entidade, se:

	<u> </u>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
0.1.000	Recursos Ordinários Livres	R\$ 2.000,00	
	soma	R\$ 2.000,00	

Artigo 3º - Serão repassados a entidade, até o valor do crédito constante do artigo 2º desta lei, em parcelas mensais de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

Artigo 4º - A contribuição mencionada no artigo primeiro só será concedida

- a) Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
- b) Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 5º - A entidade beneficiada deverá prestar contas a Prefeitura Municipal, da contribuição recebida, até 30 (*trinta*) dias do recebimento da última parcela.

Artigo 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Lupionópolis, 11 de agosto de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal